



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO: Nº008 DE 2018/COMAST

"Dispõe sobre o pedido de manutenção da inscrição da Associação Guarda – Mirim de Buritis –GMB no COMAST, bem como a emissão dos Certificados de Funcionamento e Registro para a mesma e da outras providências".

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº12.435, de 06 de julho 2011, a lei municipal nº008/97, posteriormente alterada pela lei nº400 de 14 de Agosto de 2008, e, incisos X ,XI,XIV,XV,XXII e XXIII do artigo 3º do Regimento Interno do COMAST,em reunião realizada aos dias 09 (Nove) de Abril de Dois Mil e Dezoito. Faz saber que:

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 16, de 5 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º14/2014 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social; E que compete ao COMAST fixar normas para inscrição e manutenção de inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as normativas vigentes do COMAST referentes à inscrição e manutenção de inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Buritis /RO.

CONSIDERANDO que este conselho, órgão deliberador das ações relacionadas à política de assistência social, composto por 12 membros sendo seis titulares e seis suplentes e, portanto para que haja quorum para deliberações e necessário a participação da maioria simples mais um, e que já era segunda reunião convocada para tratar desse assunto e não houve quorum para a deliberação de tal proposta.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

E perante a *necessidade* de votação do pedido de renovação de registro de entidade protocolado neste conselho no dia 22/03/2018, data anterior a previsão do calendário anual de reunião do COMAST, conforme (Resolução nº002 de 2018/COMAST). Desta forma foi convocada uma reunião para o dia 06/03/2018, através do Ofício Circular 008 /COMAST/2018, para então votar tal proposta, porem a mesma não se realizou por falta de quorum. Diante do ocorrido à presidência deste conselho reconvocou nova reunião para o dia 09/04/2018 as 15h00min, mas mesmo assim não compareceram todos os membros convocados.

Diante do exposto o Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST.

RESOLVE

ART. I – Aprovar a concessão dos Certificados de Funcionamento e Registro de entidade, para a Associação Guarda- Mirim de Buritis - GMB, por período de 01(um) ano apartir desta data. Ressalvando que a atual aprovação é de suma importância para o melhor atendimento da Associação Guarda- Mirim aos seus usuários, Vista a necessidade de tal registro para a captação de recursos destinados a entidade.

Observando que a entidade Guarda – Mirim estava sofrendo prejuízos financeiros devido à falta dos *Certificados De Registro E Funcionamento*, uma vez que os Certificados de Funcionamento e Registro concedidos a mesma já se encontram vencidos desde 07 (sete) de março, conforme resolução de n.º 002 /COMAST/2017, e que a falta dos mesmos implica na penalidade de não recebimento pela entidade dos recursos oriundos de convênios e parcerias com os órgãos públicos. E o não recebimento do recurso interfere no andamento das atividades da entidade.

ART. II – Esta decisão encontra-se transcrita na ata nº 003 de Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST.

ART. III- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrario.

Buritis, 09 de Abril de 2018.

Maria da Luz Alves dos Reis
Presid. do COMAST

Jaciara Rezende dos Santos
Cons. Membro

Maria das Graças Silva Costa Ferreira
Cons. Membro

“